

LEI COMPLEMENTAR Nº 46, DE 3 DE ABRIL DE 2006.

Publicado no Diário Oficial nº 2.139

Revogada pela Lei Complementar nº 55 de 27/05/2009

~~Altera a Lei Complementar 41, de 22 de dezembro de 2004, e adota outras providências.~~

~~O Governador do Estado do Tocantins~~

~~A Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:~~

~~Art. 1º. O caput do art. 24 da Lei Complementar 41, de 22 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 24. Os quantitativos e subsídios do Defensor Público, segundo a classe, são os constantes do Anexo I a esta Lei Complementar.”~~

~~Art. 2º. O Anexo I da Lei Complementar 41, de 22 de dezembro de 2004, passa a vigorar na conformidade do Anexo Único a esta Lei.~~

~~Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2006.~~

~~Art. 4º. São revogados o inciso II do art 42 e os arts. 46, 47 e 48 da Lei Complementar 41, de 22 de dezembro de 2004.~~

~~Palácio Araguaia em Palmas, aos 3 dias do mês de abril de 2006; 185º da Independência; 118º da República e 181º do Estado.~~

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Governador do Estado

~~ANEXO ÚNICO À LEI COMPLEMENTAR Nº 46, DE 3 DE ABRIL DE 2006.~~

~~QUADRO DE CLASSES, QUANTITATIVOS E SUBSÍDIOS DOS DEFENSORES PÚBLICOS~~

CLASSE	QUANT.	SUBSÍDIO
2ª	50	5.020,00
1ª	40	6.987,84
ESPECIAL	9	7.797,47

